



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 178/2014 ANO V

Divulgação: terça-feira, 30 de setembro de 2014

Publicação: quarta-feira, 01 de outubro de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato da Autorização de Fornecimento nº 02/2014

Procedimento Licitatório nº 13/2012

Pregão Presencial nº 13/2012

Ata de Registro de Preços nº 03/2012.

Fornecedor: Karla Marinho Buffet Ltda

Objeto: fornecimento de coquetel para evento da Justiça Militar

Valor autorizado: R\$ 14.277,50 (quatorze mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Dotação orçamentária: 1051 02 061 734 4355 0001 339030 08 10 1

Data da autorização: 29 de setembro de 2014

Designando:

- o servidor Edmar dos Reis, JME 0362-0, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente, código TJM-DAS-05, GE-L3, PJ-77, na Gerência de Informática, no período de 29/09/2014 a 13/10/2014.

- o servidor Maurício de Campos Prado, JME 0401-4, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código TJM-CAI-02, CS-L3, PJ-61, na Gerência de Informática, no período de 29/09/2014 a 13/10/2014.

Concedendo:

- 04 (quatro) dias de licença-saúde ao Juiz Paulo Eduardo Andrade Reis, a partir de 15/09/2014, nos termos do arts. 128, inciso I, art. 130, inciso I, da Lei Complementar nº 59/01, com as alterações da Lei Complementar nº. 85/05.

DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria STN nº 637 de 18/10/2012.

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33.633.989,48	-
Pessoal Ativo	23.415.712,65	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.218.276,83	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.422.161,42	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	1.941.325,39	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (1)	4.480.836,03	-
Despesas de Caráter Indenizatório (2)	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	27.211.828,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		27.211.828,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	46.167.216.680,58
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,0589%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,09%	41.550.495,01
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,0855%	39.472.970,26
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,0810%	37.395.445,51

FONTE: Relatórios Armazém SIAF/IMG, em 26/09/2014 - RCL conforme informação da SEF-MG, em 17/09/2014.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

(1) - Procedência 5, consoante Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 19 de agosto de 2010.

(2) - Despesas não computadas no art 18, caput, da Lei complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000:

Angelo de Magalhães Roque, Diretor-Executivo de Finanças; Bruno César Ferreira, Contador; Áurea Maria Alves Araújo, Auditora Interna em exercício; Frederico Braga Viana, Secretário Especial da Presidência em exercício; Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, Presidente

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria STN nº 637 de 18/10/2012.
 c/c IN nº 01 de 21/04/01 e nº 05 de 19/12/01 - TCE-MG

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33.633.989,48	-
Pessoal Ativo	23.415.712,65	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.218.276,83	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.840.948,59	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores (1)	622.671,76	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (2)	10.218.276,83	-
Despesas de Caráter Indenizatório (3)	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	22.793.040,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		22.793.040,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	46.167.216.680,58
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,0494%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,09%	41.550.495,01
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,0855%	39.472.970,26
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,0810%	37.395.445,51

FONTE: Relatórios Armazém SIAFI/MG, em 26/09/2014 - RCL conforme informação da SEF-MG, em 17/09/2014.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

(1) - Despesas com Pessoal Ativo;

(2) - Consoante disposto nas Instruções TCE-MG nº 001 de 21 de abril de 2001 e nº 005, de 19 de dezembro de 2001; Lei Complementar nº 64 de 25 de março de 2002 (art. 38, § 1º);

(3) - Despesas não computadas no art 18, caput, da Lei complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000:

Angelo de Magalhães Roque, Diretor-Executivo de Finanças; Bruno César Ferreira, Contador; Áurea Maria Alves Araújo, Auditora Interna em exercício; Frederico Braga Viana, Secretário Especial da Presidência em exercício; Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, Presidente

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário em exercício: Gustavo Waller Teobaldo

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0000735-34.2008.9.13.0001

Recorrente: Valdécio da Silva Lima

Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público, para manifestação no Recurso Especial/ Extraordinário interposto por Valdécio da Silva Lima.

MATÉRIA CÍVEL**AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

Processo n. 0000155-93.2011.9.13.0002

Recorrente: Alberto Dias Ribeiro

Advogado: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Extraordinário que deverá subir à consideração do egrégio Supremo Tribunal Federal.

SEGUNDA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****ACÓRDÃO****MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo n. 0000037-12.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)

Apelados: Metiazal Rodrigues Galvão

Sancho Ferreira dos Santos

Advogado: Mauro Lúcio da Silva (OAB/MG 138756)

Assunto principal: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, passou pela preliminar arguida pela defesa, de ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Militar, e, no mérito, deu provimento ao recurso do Estado, para reformar a sentença de 1º grau e demitir os apelados, Metiazal Rodrigues Galvão e Sancho Ferreira dos Santos, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

23128MG => 19; 56746MG => 12, 13, 17, 20, 21; 57887MG => 4, 5, 6, 7; 65420MG => 4; 65553MG => 22; 70510MG => 23; 74166MG => 13; 75232MG => 9; 80890MG => 17; 84861MG => 8; 86517MG => 1; 88642MG => 22; 88935MG => 13; 90720MG => 1, 24; 91047MG => 4; 91153MG => 5, 12, 24; 91568MG => 22; 91706MG => 17; 94311MG => 7; 96346MG => 15; 96712MG => 21; 100563MG => 3; 101508MG => 4; 106073MG => 22; 106114MG => 1, 5, 11, 24; 107157MG => 13; 107522MG => 13; 107966MG => 13, 20; 109004MG => 5, 12, 14, 16; 109673MG => 6; 109686MG => 9; 112864MG => 10; 117051MG => 25; 124631MG => 2, 18; 124853MG => 12; 129709MG => 12; 134551MG => 13; 134718MG => 5; 139532MG => 5, 24; 139849MG => 5, 12; 144804MG => 23; 145316MG => 15; 147646MG => 13; 152457MG => 1, 3, 24; 154056MG => 23;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001586-68.2011.9.13.0001 ou 39385

Réu: Samuel Medrado Viana => Vista à defesa para se manifestar se há interesse em substituir a testemunha civil arrolada, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Na hipótese de ser arrolada testemunha que não resida na Comarca de Belo Horizonte presente, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves, Khalil Figueiredo Abdalla.

2 - 0003196-03.2013.9.13.0001

Flagranteado: Luciano Cesar Fernandes => Declarada extinta a punibilidade do agente 1º Sgt PM Luciano César Fernandes, nos termos do art. 76 e seguintes da Lei nº 9.099/95.. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

3 - 0004903-40.2012.9.13.0001

Réu: Gilberto Alves de Castro => Vista à defesa do 3º Sgt PM Gilberto Alves Castro para que se manifeste acerca das informações de fls. 738 dos autos. Adv.: Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

4 - 0000657-61.2013.9.13.0002

Autor: Cad Leandro Rodrigues Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Autor para contrarrazões. Adv.: Abelardo Celso Medina, Adriana Newmann Franca Lima, Leonardo Canabrava Turra, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

5 - 0001607-36.2014.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Julio Cezar Queiroz Farias, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intime-se o Procurador do Estado de MG para devolução dos autos nº 1607-36.2014 à Secretaria da 2ª AJME, no prazo de 24 horas, sob pena das devidas comunicações. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Leonardo Canabrava Turra, Natallia de Assis Lopes, Selma Pimenta Soares.

6 - 0001844-07.2013.9.13.0002

Autor: Cb Roberto Carlos Pereira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Autor para contrarrazões. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Vanderlei Neri Marins.

7 - 0001898-70.2013.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Marcelo Alves Cassimiro, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Autor para contrarrazões. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Waldir Alves Klein Junior.

8 - 0001972-90.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Julio Cesar Gabriel, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebida a inicial; Concedido o benefício da justiça gratuita a parte Autora. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

9 - 0002031-78.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Marcos Rodrigues Neves, Réu: Estado de Minas Gerais, => Mantida a sentença de fls. 52/53 pelos seus próprios fundamentos; Recebido o recurso de Apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Adv.: Huberto Andrade, Soraya Ramos Fantini.

10 - 0002275-07.2014.9.13.0002

Exequente: Cb Feliciano Paulo Matoso Rodrigues, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0004282-40.2012.9.13.0002. Adv.: Fabiana Rockefeller Ferreira.

MATÉRIA CRIMINAL

11 - 0006166-07.2012.9.13.0002

Réu: Edivaldo da Silva Santos, Jose Raimundo de Carvalho => Distribuição de Carta Precatória da Comarca de Itajubá/MG (nº 105176-41.2014.8.13.324). Adv.: Carlos Galvao Neto.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

12 - 0000168-84.2014.9.13.0003

Exequente: Fabiana Coelho Simoes, Executado: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins, Selma Pimenta Soares.

13 - 0000930-03.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Cleuber Eustaquio da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Luciana Queiroz de Melo, Patricia Ferreira Pena, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

14 - 0002046-44.2014.9.13.0003

Exequente: Fabiana Coelho Simoes, Executado: Estado de Minas Gerais, => Já sentenciado prejudicado ficou o requerente de fls 21. Adv.: Fabiana Coelho Simoes.

15 - 0002215-31.2014.9.13.0003

Impetrante: Sd 1ª CI Raldane Vieira Leite Rocha, Impetrado: Autoridade Coatora : Corregedor da Polícia Militar de Minas Gerais , => indeferido o requerimento de liminar. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha.

16 - 0002221-38.2014.9.13.0003

Exequente: Fabiana Coelho Simoes, Executado: Estado de Minas Gerais, => Concedido ao Exequente os benefícios da assistência judiciária, na forma da Lei nº 1.060/50, ressalvado o disposto no seu artigo 12. Adv.: Fabiana Coelho Simoes.

17 - 0002251-73.2014.9.13.0003

Exequente: Cb Gilmar Domingos Fernandes Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Destarte, com fulcro no artigo 616 do CPC, o Exequente deverá emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias . Quanto a reintegração, observado que os artigos 730 e seguintes dizem respeito à execução por quantia certa contra a Fazenda Pública, por não ser o caso, o Exequente deverá pleiteá-la na forma do artigo 460 do CPC. Concedido ao Exequente os benefícios da assistência judiciária, na forma da Lei 1.060/50, ressalvado o disposto no seu artigo 12. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Madureira Goncalves, Leonardo Tasmoo Azevedo.

18 - 0002273-34.2014.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Arilson Furtado de Miranda, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

19 - 0002274-19.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Vilmo Matias de Souza Junior, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Jair Cesar Ferreira.

20 - 0002986-49.2013.9.13.0001

Exequente: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto.

21 - 0002993-35.2013.9.13.0003

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Janine Aires Santana de Araujo.

MATÉRIA CRIMINAL

22 - 0000114-07.2003.9.13.0003 ou 20139

Réu: Antonio Claudio Dorasio de Souza => Vista à defesa da decisão de fls. 1656 e seguintes. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

Réu: Geraldo Eduardo Silva Lopes => Vista à defesa da decisão de fls. 1656 e seguintes. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: Guaraci de Paula Cacique => Vista à defesa da decisão de fls. 1656 e seguintes. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

Réu: Racreon Amorim dos Santos => Vista à defesa da decisão de fls. 1656 e seguintes. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

Réu: Sinezio Ribeiro de Souza => Vista à defesa da decisão de fls. 1656 e seguintes. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

23 - 0000142-86.2014.9.13.0003

Réu: Adalberto Tadeu do Nascimento => Vista à Defesa da decisão de folhas 200, bem como para requerer o que for de direito. Adv.: Claucinei Robson da Silva, Hudson Geraldo dos Santos, Rafael Lince Zumba.

24 - 0001084-21.2014.9.13.0003

Réu: Talito Borges Silva => Vista à defesa da decisão de fls. 108. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

25 - 0002071-96.2010.9.13.0003 ou 38018

Réu: Roberto Angelo de Oliveira => Declarada extinta a punibilidade do SD PM QPR Roberto Ângelo de Oliveira, nos termos do art. 89, §5º da Lei 9.099/95. Adv.: Wilson Fernando Maciel.